



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 274

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 274

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.520, DE 14 DE MAIO DE 2021.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º NO ARTIGO 1º A LEI N.º 1.228/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido do parágrafo 4º ao artigo 1º da Lei n.º 1.228/2015 (Declara o Município de Ipeúna "Capital da Agricultura Natural", Cria a Comissão Municipal da Agricultura Natural e dá outras providências), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o - ...

(...)

§ 4º - É assegurado as empresas instaladas no município, se assim entenderem, o direito de utilização da expressão: "Capital da Agricultura Natural", juntamente com o nome de Ipeúna/SP, na forma de carimbo ou selo em suas embalagens e documentos gráficos ou digitais ou de outra forma que bem entender".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 14 DE MAIO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

LEI Nº 1.521, DE 14 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1123.2 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1123.2.169 Atividades de enfrentamento ao Covid 19 - Portaria 650/2021

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

TOTALR\$ 180.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da rubrica da receita:

1.7.1.8.03.9.1.04 – Transf. Recursos – Combate Covid 19 – Portaria 650 (158) - (código de aplicação (05.312.17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 274

Página 3 de 6

).....R\$ 180.000,00

TOTALR\$ 180.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação a arrecadar da rubrica da receita 1.7.1.8.03.9.1.04 (158) – Transf. Recursos – Combate covid 19 (código de aplicação 05.312.17).

Art. 4º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314, de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1.483, de 28/08/2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 14 DE MAIO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

LEI N.º 1.522, DE 14 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$. 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.151 – Covid 19 – Címetro – Manut. das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.39.00 (358) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 85.000,00

TOTALR\$ 85.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.139 – Covid 19 – Manutenção atividades Médico Hospitalar - Címetro

3.3.90.39.00 (278) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 85.000,00

Art. 3º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1314 de 31 de agosto de 2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº. 1483 de 28 de agosto de 2020, o projeto autorizado pela presente lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 14 DE MAIO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 274

Página 4 de 6

Decretos

DECRETO Nº 4.145, DE 14 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.521, de 14 de maio de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1123.2 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1123.2.169 Atividades de enfrentamento ao Covid 19 - Portaria 650/2021

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

TOTALR\$ 180.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de

excesso de arrecadação da rubrica da receita:

1.7.1.8.03.9.1.04 – Transf. Recursos – Combate Covid 19 – Portaria 650 (158) - (código de aplicação (05.312.17).....R\$ 180.000,00

TOTALR\$ 180.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação a arrecadar da rubrica da receita 1.7.1.8.03.9.1.04 (158) – Transf. Recursos – Combate covid 19 (código de aplicação 05.312.17).

Art. 4º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314, de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1.483, de 28/08/2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 14 DE MAIO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

DECRETO Nº 4.146, DE 14 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.522, de 14 de maio de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$. 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 274

Página 5 de 6

seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.151 – Covid 19 – Cismetro – Manut. das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.39.00 (358) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..R\$ 85.000,00

TOTALR\$ 85.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.139 – Covid 19 – Manutenção atividades Médico Hospitalar - Cismetro

3.3.90.39.00 (278) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 85.000,00

Art. 3º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1314, de 31 de agosto de 2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº. 1483, de 28 de agosto de 2020, o projeto autorizado pela presente lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 14 DE MAIO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Portarias

PORTARIA N.º 9681, DE 18 DE MAIO DE 2021.

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS VENCIDAS OU NÃO E/OU ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES AFASTADOS DEVIDO AO ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS E OUTROS SERVIDORES A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o que dispõe o Artigo 2º do Decreto Estadual n.º 64.864, de 16/03/2020, que autoriza medidas emergenciais para prevenção de contágio;

- Considerando o Artigo 5º da Medida Provisória nº 1046/2021 de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

- Considerando as medidas tomadas através do Decreto n.º 3999, de 17 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência e medidas de enfrentamento ao coronavírus/Covid-19, alterado pelo Decreto n.º 4000, de 19 de março de 2020, concedendo afastamento aos servidores municipais que comprovaram seu enquadramento no grupo de risco, para o enfrentamento ao coronavírus/Covid-19;

- Considerando o aconselhamento para manter o maior número possível de servidores afastados de seus setores, para diminuir os contatos e assim diminuir a possibilidade de contágio;

- Considerando a necessidade do Executivo Municipal de manter a ordem financeira e econômica do município de Ipeúna;

RESOLVE:

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores afastados pelo Decreto n.º 3999, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto n.º 4000, de 19 de março de 2020 e outros servidores que estiverem com férias vencidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 274

Página 6 de 6

ou não, que não fazem parte dos serviços essenciais e a critério da administração municipal.

2. Ficam concedidas as férias referentes aos períodos aquisitivos vencidos até o dia 10 de maio de 2021 aos seguintes servidores conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	INIC. PER. AQUIS.	FIM PER. AQUIS.
1263	SILAS DOS SANTOS	14/02/2020	13/02/2021

3. O período de gozo das referidas férias dar-se-ão a partir do dia 20 de maio de 2021 até 18 de junho de 2021.

4. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 18 DE MAIO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.